



Câmara Municipal de Linhares
Palácio Legislativo "Antenor Elias"

CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Processo Nº 002098/2013

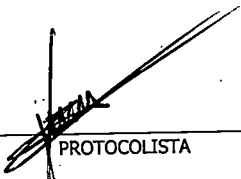
ABERTURA: 25/10/2013 - 10:04:35

REQUERENTE: FABRICIO LOPES DA SILVA

DESTINO: GABINETE- PRESIDENTE

ASSUNTO: PROJETO DE LEI

DESCRIÇÃO: DISPOE SOBRE A DENOMINACAO DE ESTRADA DE
TERRAS INOMINADAS, NO MUNICIPIO DE LINHARES, E DA OUTRAS
PROVIDENCIAS.



PROTOCOLISTA

Tramitação	Data
Suplex Leitura	29/10/13
Comissões:	1/1
Justiça - votação do parecer	04/11/13
Finanças - votação do parecer	04/11/13
Votação de todo o projeto	1/1
	1/1
	1/1
	1/1
	1/1



Câmara Municipal de Linhares

Palácio Legislativo "Antenor Elias"

PARECER DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

Projeto de Lei nº 002098/2013 de autoria do Ilustre Vereador Fabrício Lopes da Silva:

“DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DE ESTRADA DE TERRA INOMINADA, NO MUNICÍPIO DE LINHARES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

Importante destacar que:

A competência da Câmara Municipal tem respaldo no artigo 15, inciso XIII, da Lei Orgânica Municipal, e que a denominação visa atender aos anseios da comunidade de Jardim Laguna, uma vez que o homenageado, **Sr. NELSON DE BUSTAMANTE JÚNIOR**, teve grande importância para o município de Linhares, tendo residido grande parte da sua vida na Rua Augusto de Carvalho.

Ademais, em análise à justificativa apresentada, pode-se constatar que o ora homenageado trabalhou durante toda a sua vida na função de transportador e agropecuarista, sendo visto por toda a sociedade como pessoa de conduta ilibada, honesta e leal.

Dito isso, estabelece o artigo 181, inciso VIII do Regimento Interno da Casa, que as deliberações do Plenário serão tomadas por **MAIORIA ABSOLUTA DE VOTOS**, quanto à votação deverá ser atendido o processo **NOMINAL** de votação, conforme disposto no inciso II, do artigo 191 do Regimento Interno desta Casa de Leis.



Câmara Municipal de Linhares
Palácio Legislativo “Antenor Elias”

Assim, a **COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA** da Câmara Municipal de Linhares, reunida com todos seus membros, após análise e apreciação do Projeto em destaque, é de **PARECER FAVORÁVEL** à sua **APROVAÇÃO**, por ser **CONSTITUCIONAL**.

É o Parecer, salvo melhor Juízo de Vossas Excelências.

Plenário “Joaquim Calmon”, aos quatro dias do mês de novembro do ano de dois mil e treze.


MARCELO PESSOTI
Presidente


MIRAVALDO PEREIRA DE ALMEIDA
Relator



Câmara Municipal de Linhares
Palácio Legislativo "Antenor Elias"

PARECER DA PROCURADORIA

Projeto de Lei nº 002098/2013 de autoria do Ilustre Vereador Fabrício Lopes da Silva:

"DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DE ESTRADA DE TERRA INOMINADA, NO MUNICÍPIO DE LINHARES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

Importante destacar que:

No tocante à legitimidade salienta-se que a denominação de próprios, vias e logradouros públicos está prevista como atribuição da Câmara Municipal, no artigo 15, inciso XIII da Lei Orgânica Municipal.

Quanto à questão material depreende-se que o Projeto em questão observou todos os requisitos legais necessários para a denominação de estrada, quais sejam: às fls. 03 foram apresentadas as coordenadas geográficas que identificam exatamente a localização da referida estrada.

Às fls. 04 consta a certidão de óbito do ora homenageado, ato contínuo, às fls 05 e 06 consta o abaixo assinado realizado pelos moradores do Bairro Jardim Laguna, constando nome e número de documento dos assinantes.

Ademais, a justificativa às fls. 02 explana que a denominação visa atender aos anseios da comunidade de Jardim Laguna, uma vez que o homenageado, **Sr. NELSON DE BUSTAMANTE JÚNIOR**, teve grande importância para o município de Linhares, tendo residido grande parte da





Câmara Municipal de Linhares

Palácio Legislativo "Antenor Elias"

sua vida na Rua Augusto de Carvalho, sendo visto por toda a sociedade como pessoa de conduta ilibada, honesta e leal.

Superados os citados aspectos, para a votação estabelece o artigo 181, inciso VIII do Regimento Interno da Casa, que as deliberações do Plenário serão tomadas por **MAIORIA ABSOLUTA DE VOTOS**, quanto à votação deverá ser atendido o processo **NOMINAL** de votação, conforme disposto no inciso II, do artigo 191 do Regimento Interno desta Casa de Leis.

Assim, a **PROCURADORIA** da Câmara Municipal de Linhares, reunida com todos seus membros, após análise e apreciação do Projeto em destaque, é de **PARECER FAVORÁVEL** à sua **APROVAÇÃO**, por ser **CONSTITUCIONAL**.

É o Parecer, salvo melhor Juízo de Vossas Excelências.

Plenário "Joaquim Calmon", aos quatro dias do mês de novembro do ano de dois mil e treze.



ELDO VALNEIDE VICHI
Procurador



RODRIGO CARNEIRO FONSECA
Procurador



PROTOCOL.

N.º _____
Em _____/_____/_____

Câmara Municipal de Linhares
Palácio Legislativo "Antenor Elias"

PROJETO DE LEI



**"DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DE
ESTRADA DE TERRAS INOMINADA, NO
MUNICÍPIO DE LINHARES, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS."**

Art. 1º - Fica denominado **"NELSON DE BUSTAMANTE JÚNIOR"** a estrada de terras inominada se inicia em uma extremidade do bairro Jardim Laguna e tem como término o Presídio Regional de Linhares (PRL) – UTM: Início (E: 389567,21 N: 7856825,788) Final (E: 390965,231 N: 7855680,022), no município de Linhares, Estado do Espírito Santo.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições em contrário.

Plenário Joaquim Calmon, aos vinte e quatro dias do mês de outubro do ano de dois mil e treze.


FABRÍCIO LOPES DA SILVA
Vereador – PMDB

CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Processo Nº 002098/2013

ABERTURA: 25/10/2013 - 10:04:35

REQUERENTE: FABRÍCIO LOPES DA SILVA

DESTINO: GABINETE- PRESIDENTE

ASSUNTO: PROJETO DE LEI

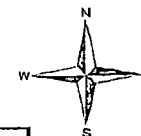
DESCRIÇÃO: DISPOE SOBRE A DENOMINACAO DE ESTRADA DE TERRAS INOMINADAS, NO MUNICIPIO DE LINHARES, E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.


PROTOCOLISTA



LEGENDA

ESTRADA



TIPO	NOME
ESTRADA	NELSON DE BUSTAMANTE JÚNIOR
COORDENADAS	
INICIAL	FINAL
E= 389567,215 N= 7856825,788	E= 390965,231 N= 7855680,022

Projeção Universal / Transversa de Mercator - UTM
 Datum horizontal: SIRGAS 200 UTM Zone 24S
 Datum vertical: Maregráfo de Imbituba / Santa Catarina
 Origem de quilometragem: Equador e Meridiano de 39° W
 Greenwich



PREFEITURA DE LINHARES

**PLANTA DE LOCALIZAÇÃO
ESTRADA**

DAICE - SEC. MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
NOVEMBRO/2013

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO



COMARCA DE LINHARES

MUNICÍPIO DE LINHARES

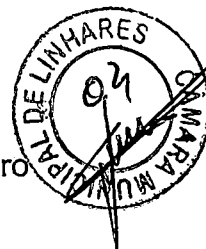
DISTRITO DA SEDE

MARIA DA CONCEIÇÃO CALMON FRIÇO

Oficiala de Registro Civil

Gastão Calmon Filho
Substituto

Luzia Ana Fiorot Campanharo
Substituta



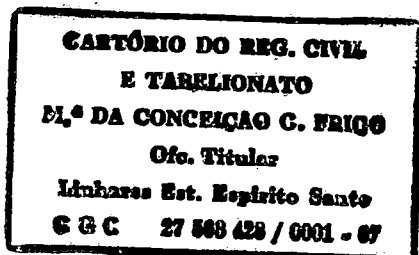
CERTIDÃO DE ÓBITO (Nº 14.140)

Maria da Conceição Calmon Friço,

CERTIFICO que às fls. 70V do livro nº G-31 de registro de óbitos foi feito o assento de " NELSON DE BUSTAMANTE JUNIOR " falecido aos nove - 09 de dezembro - 12 de 2001, às 14.10 horas em Hospital Rio Doce - Linhares - ES.... do sexo masculino, profissão pecuarista natural de Linhares - ES.... domiciliado em Linhares - ES e residente em Linhares - ES.... com 70 anos.... de idade, estado civil casado filho de Nelson de Bustamante... profissão * * * natural de Est. Rio de Janeiro.... e residente em falecido.... e de Maria Silva Bustamante.... profissão * * * * natural de Est. Esp. Santo... e residente em falecida....

Foi declarante Maria Herminia Bustamante.... sendo atestado de óbito firmado por Dra Soc-Yang Lee - CRM- 6903.... que deu como causa de morte Fibrilação Ventricular - Infarto do Miocardio - Coronaropatia Crônica.... * * * * *
o sepultamento foi feito no cemitério de São José - Linhares - ES.-.-.-.-. * * * * *

Observações Deixou viúva a Srª Helena Baiôcco Bustamante, filhos maiores e menores, e bens a inventariar.-.-.-.-.-.



O referido é verdade e dou fé.

Linhares, 13 de dezembro de 2001

Maria da Conceição Calmon Friço
OFICIAL
MARIA DA CONCEIÇÃO CALMON FRIÇO

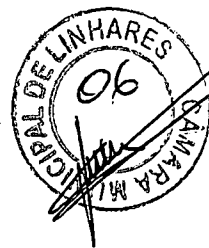


ABAIXO-ASSINADO

Projeto de Lei que denomina de "NELSON DE BUSTAMANTE JÚNIOR" a estrada de terras que se inicia em uma extremidade do bairro Jardim Laguna e tem como término o Presídio Regional de Linhares (PRL), conforme imagem área que segue em anexo.

Considerando a propositura do projeto de lei acima identificado, faz-se necessário o apoio popular dos munícipes que residem próximo à estrada para a sua tramitação e respaldo legal. Desta forma, segue abaixo mencionado apoio.

NOME COMPLETO	Nº DO DOCUMENTO	ASSINATURA
Yazir Parana Casimiro	00772340730	
Alice Emanuely Bustamante	3099062	
Renata Bravin Cruz	2.264.781ES	
JOHNNY SILVA GAMA	4992582	
Mrs Jose reissants	0232796744	
Valcemia Kaufmann	109.437.117.32	
moreno compil	150-093-537-B	
Selmi Dions Freire	3.731-174-65	
EDIVALDO ALVES DE SOUZA	RG.1070113-E-S	
Frederic Taroni Cudrode	03483770760	
ELISANGELA BUSTAMANTE ROMAS	084.092.897-17	
Tatiana Spritzer	750.797-ES	
Théo Soares Galim	070.669.087-75	
Marcelo Gineudo	08098274764	
Maurício Gineudo Junior	018.996.757-86	
Diego Vertugin	05877807774	
Wagner da Silva	73073610790	
Wagner Marcos Botani	02-822-037-70	
ROBERTO FANFANI	051-522-051-90	
Regenor de Silva Brito	104.854.797-37	
Dr. Roberto Bustamante	1.165.197	
Emmanuel Francisco dos Reis	90920572774	
Reimon Pagoto Parante	1.146.909-ES	
Ezequiel Lopes Reis	121.35624745	
Cicely de Oliveira	009.65627707	
WILLIAM DE OLIVEIRA	1070842	
Valdeir Hasfelde	012123	
Edmar Flurin	744736	
Padre dos Santos	1876348	
BASTIANOS Pereira	05830851774	
Aislân Taroni Delfino	3663447-ES	
PAULO AFONSO D. LUIZ	121-349-097-46	
Marcelo	053.023.55795	
GABRIEL GAMA	092.534.68400	



ABAIXO-ASSINADO

Projeto de Lei que denomina de "NELSON DE BUSTAMANTE JÚNIOR" a estrada de terras que se inicia em uma extremidade do bairro Jardim Laguna e tem como término o Presídio Regional de Linhares (PRL), conforme imagem área que segue em anexo.

Considerando a propositura do projeto de lei acima identificado, faz-se necessário o apoio popular dos munícipes que residem próximo à estrada para a sua tramitação e respaldo legal. Desta forma, segue abaixo mencionado apoio.

NOME COMPLETO	Nº DO DOCUMENTO	ASSINATURA
Edmilson Alencar	09972176770	Edmilson
Positivo W. Lopes	904462597-72	Positivo W. Lopes
1090 C. Carneiro	95565492953	1090 C. Carneiro
GERALDO DE SOUZA FRANCO	738-745	GERALDO DE SOUZA FRANCO
Deodoro...	764750347-20	Deodoro...
...	897956	...
...	99897905	...
...	99467370	...
Don dos santos Rêta	144.176.657-02	Don dos santos Rêta
Abelton Alvim Lunderes	737-236-15	Abelton Alvim Lunderes
...
ANTONIO JOSÉ MACHADO	367.936-ES	ANTONIO JOSÉ MACHADO
MANOEL L. RIBEIRO	1326228-05	MANOEL L. RIBEIRO
Franciele Reis	1.641.873-ES	Franciele Reis
Maurício Almeida Pereira	364.404	Maurício Almeida Pereira
...	362.927	...
...	365.765	...
(Prof. Augusto) Ruciana P. W. Bugatto	075.205.827-44	(Prof. Augusto) Ruciana P. W. Bugatto
...	123.156.597-79	...
M ^{re} Celia Fandolfi Calmon	930.475.767-34	M ^{re} Celia Fandolfi Calmon
Luciana Souza da Silva	02778621750	Luciana Souza da Silva
Arlene Siqueira Siqueira	982798.827.72	Arlene Siqueira Siqueira
...	3322141-ES	...
Maria Angéla Cardoso Perquin	515.912-ES	Maria Angéla Cardoso Perquin
Wagner de Cruz Machado	2081630-ES	Wagner de Cruz Machado
Lourenço Geronimo Geronimo	1761076-ES	Lourenço Geronimo Geronimo
...	11236717-96	...
Olinda Corralles Lopes	456.964.116-49	Olinda Corralles Lopes
Marcelene Miranda	042.389-127-80	Marcelene Miranda
Somália Uguini Nepomuceno	1.787.501	Somália Uguini Nepomuceno
...	574.102-SP/10	...
...	528.922	...
Genilda F. Gomes	523.324	Genilda F. Gomes
...